

Feira de Santana, 23 de abril de 2020.

Do: Departamento de Licitação e Contratos

Prezado (s) Senhor (s),

Em atendimento ao pedido de esclarecimento referente à **LICITAÇÃO N° 088-2020 TOMADA DE PREÇO N° 021-2020**, temos a informar:

PERGUNTA 1:

Gostaria de sanar uma dúvida referente ao edital:

8.3.4. d) A comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (responsável(éis) técnico(s)) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

Segundo o tópico 8.3.4. d) não ficou claro para mim se a CAT pode ser do responsável técnico da empresa ou obrigatoriamente da própria empresa.

RESPOSTA 1:

De acordo com o item 8.3.4. alínea “d” do edital

A comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior (responsável(éis) técnico(s)) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.**

Atenciosamente,

Sirleide de Oliveira Rodrigues
Presidente da CPL